



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

## DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 425  
07 de abril de 2026

*Publicado em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011*



**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:**

**IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA:83013156104**

Conforme MP nº 2.200-2/2001 - ICP-Brasil

# SUMÁRIO

1. DECRETO.....	2
-----------------	---

## 1. DECRETO

### ATOS EXECUTIVOS

#### DECRETO Nº028/2026

NOVO ALEGRE/TO, 07 DE ABRIL DE 2026.

**“Dispõe sobre a convocação da 05ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Novo Alegre-TO e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e as orientações do Conselho Nacional de Saúde,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Novo Alegre -TO, a realizar-se no dia 28 de maio de 2026, na barraca São Francisco de Assis, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:

**“Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”.**

**Art. 3º** - São objetivos da Conferência Municipal de Saúde:

**I** – Avaliar a situação do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito Municipal, Estadual e Nacional;

**II** – Reafirmar e fortalecer o papel do SUS como política pública de caráter universal, integral e equânime promover a participação social democrática na definição de diretrizes de saúde;

**III** – Propor estratégias para o fortalecimento da participação e do controle social em saúde;

**IV**- Subsidiar o ciclo de planejamento governamental, incluindo o Plano Nacional de Saúde e o Plano

Plurianual 2027–2030;

**V**- Eleger delegados para a etapa Estadual da Conferência Estadual de Saúde.

**Art. 4º** - O Regimento e a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Novo Alegre -TO, serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - A organização da Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Comissão Organizadora, a ser constituída pelo Conselho Municipal de Saúde, com a participação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE (TO), aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.**

**IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA**  
Prefeita Municipal